



TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Assunto: Contratação do artista musical "DENNIS DJ", para apresentação em praça pública por ocasião das festividades juninas do Município de Limoeiro, que será realizada no dia 24 de junho de 2024, de acordo com as especificações e detalhes consignados na proposta, documentos e parecer jurídico em anexo.

Requerente: Diretoria Executiva de Cultura e Juventude.

O Prefeito do Município de Limoeiro, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021, bem como:

Considerando a informação da Diretoria de Eventos, constante nos autos.

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria jurídica desta Prefeitura e justificativa da Diretoria Executiva de Cultura e Juventude, que, dentre outras ponderações, sugere a inexigibilidade de licitação para **Contratação do artista musical, para apresentação em praça pública por ocasião das festividades Juninas do Município de Limoeiro, que será realizada no dia 24 de junho de 2024.**

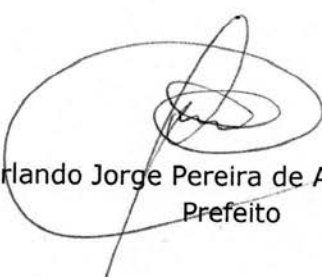
DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no inciso II do art. 74 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 14.133/2021, inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **GT Produções e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 31.273.660/0001-70**, com sede na Av. **Das Américas, 003500 - BLC 4 - Sala 629 Barra da Tijuca - CEP 22640-102 - Rio de Janeiro /RJ**, objetivando Contratação do artista musical "DENNIS DJ", para apresentação em praça pública por ocasião das festividades juninas do Município de Limoeiro, que será realizada no dia 24 de junho de 2024. No valor total de **R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil Reais)**.

ADJUDICO E HOMOLOGAÇÃO, o **Processo Licitatório nº 015/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024.**

Publique-se

Limoeiro, 03 de junho de 2024.


Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito